

<b>Autoria:</b>	<b>LEONARDO APARECIDO PONTES DE BARROS</b>
<b>Orientador:</b>	<b>Prof.ª: Doutora Soraia Castellano</b>
<b>Título:</b>	<b>O INEDITISMO DO DIÁLOGO COMPETITIVO COMO NOVA MODALIDADE DE LICITAÇÃO INSERIDA NA LEI N.º 14.133/2021</b>
<b>Resumo:</b>	<p>O escopo da proposta apresentada neste artigo, ante o ineditismo do diálogo competitivo presente no ordenamento jurídico brasileiro, a partir da Nova Lei de Licitações n.º 14.133/2021, tem por objeto a análise da nova modalidade licitatória partindo-se de sua conceituação e descrições históricas, pelo conhecimento de sua origem direito estrangeiro e contextualizar a sua introdução em nosso país. Neste escopo, este trabalho tem como metodologia geral, a análise bibliográfica de bases sólidas existentes, a partir da leitura, pesquisa, fichamento documental, de livros, artigos científicos e opiniões acerca da temática. A conclusão pretende solidificar os estudos acerca do tema, pela compreensão de que o diálogo competitivo é uma ferramenta inédita no ordenamento e com importantes possibilidades de fortalecer as relações próprias da Administração Pública e o setor privado, melhor atendendo os anseios contemporâneos, a partir de uma análise teórico argumentativa, visando-se contribuir com o processo reflexivo dos agentes públicos na efetivação dos critérios postulados na legislação vigente.</p> <p><b>Palavras-Chave:</b> Licitação. Público. Legislação. Diálogo Competitivo. Lei.</p>
<b>Data da defesa:</b>	<b>29 de novembro de 2022</b>